

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2021.09.059.GP, referente ao Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP. Nº 3-2021.018-GP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA,. Acostado ao processo ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, assinada pelos Servidores MANOEL PALHETA FERNANDES – Presidente Interino Decreto nº 343/2021, Jorge Luiz Tabosa Falção – Membro Decreto nº 343/2021 e Raimundo Monteiro Poll – Membro Decreto nº 343/2021 manifestando-se quanto a empresa vencedora do referido certame "constatou-se que a Empresa proponente participante presente LANDSCAP GASTROPUB RESTAURANTE EIRELI - CPNJ Nº 37.879.460/0001-41, no valor de R\$ 381.631,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais), e Parecer nº 009.2022-PROGE, assinado pelo David Reale da Mota – Procurador Municipal Portaria nº 025/15 de 5 de outubro de 2015 que relata " analisando o que consta nos autos, extrai-se que o julgamento atentou às regras contidas na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa supracitada, preencheu os requisitos previstos no Edital da Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado.. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação. Recomendamos que após a devida contratação, o referido processo seja encaminhado a CGM – Controladoria Geral do Município para análise e parecer do contrato



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

em questão. Contrato esse, que deve ser vistado pelo Jurídico/, assim como, anexar as Certidões de Regularidade Fiscal conforme data do mesmo.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório — CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-018GP/PMA, supracitado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 12 de janeiro 2022.
